



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.431 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE CUIABÁ, O DIA MUNICIPAL DO
KARATÊ-DÔ TRADICIONAL.**

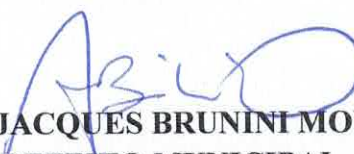
O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal do karatê-dô tradicional, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de fevereiro.

Parágrafo único. Para fins dessa lei, o Karatê-dô Tradicional, é aquele praticado pelos filiados em âmbito Estadual pela Federação de Karatê-Dô Tradicional do Estado de Mato Grosso (FKTMT), em âmbito nacional pela Confederação Brasileira de Karate-Dô Tradicional (CBKT), e em âmbito internacional pela International Traditional Karate Federation (ITKF).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

